



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-005/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 DE MARÇO DE 2017

HORÁRIO: 08:00 hs

LOCAL: Sala de Licitações, na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente–Bahia.

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, torna público pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 027/2017 de 02/01/2017, do Prefeito Municipal de VALENTE, e, de conformidade com os termos do processo nº 098/2017, torna público a realização de licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 08-005/2017 com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para **Fornecimento de materiais didáticos, recreativos e de expediente para os alunos da Rede municipal, creches, Serv. de Conv. e Fort. Vínculos, PDDE, BRASIL ALFABETIZADO, BRASIL CARINHOSO, TOPA, e manutenção de diversas Secretarias desta Administração. PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “Menor preço – Unitário por Lote”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e posteriores alterações e as demais regras estabelecidas neste EDITAL.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta comercial deverão obedecer às especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que deles são parte integrante, cujos envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na sala de licitações do Município de VALENTE, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 01 – Centro - VALENTE - Bahia, **no dia 10 DE MARÇO DE 2017, às 08:00 horas.**

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito à contratação de empresa para o **Fornecimento de materiais didáticos, recreativos e de expediente para os alunos da Rede municipal, creches, Serv. de Conv. e Fort. Vínculos, PDDE, BRASIL ALFABETIZADO, BRASIL CARINHOSO, TOPA, e manutenção de diversas Secretarias desta Administração.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Salão de Licitações, na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, VALENTE - Bahia, iniciando-se no dia **10 de março de 2017 às 08:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da sua Equipe de Apoio.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1 - DO OBJETO

- 1.1. Fornecimento de materiais didáticos, recreativos e de expediente para os alunos da Rede municipal, creches, Serv. de Conv. e Fort. Vínculos, PDDE, BRASIL ALFABETIZADO, BRASIL CARINHOSO, TOPA, e manutenção de diversas Secretarias desta Administração**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

2 - DA PARTICIPAÇÃO.

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições legais e os requisitos deste Edital.

2.2 - Não serão autenticados documentos no ato da abertura da licitação. Os licitantes que desejarem autenticar deverão fazê-lo até 24 horas do dia anterior à abertura.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.6 - A declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

4.0 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1 - A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTAÇÃO

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados atualizados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, ainda, cópia autenticada pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.4 - Os documentos de credenciamento e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que tratam os itens anteriores, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de propostas e documentação, e serem apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

5 - DO ENVELOPE 01

5.1 O licitante deverá apresentar proposta de preços em 1 (uma) via, rubricada e enumerada, acompanhada de mídia eletrônica correspondente. Se o arquivo apresentado não for o mesmo ou se houver alteração da estrutura da planilha o licitante será excluído do certame. A não apresentação deste arquivo junto com a proposta impressa, dentro do envelope da proposta, implicará na eliminação do licitante do certame.

5.2 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos, obrigatoriamente:

- a) nome, endereço, CNPJ;
- b) número do Pregão e do processo;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas - Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário, total do lote e global, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- f) Carta-proposta, conforme modelo constante no **ANEXO II**;

5.3 - A empresa deverá declarar expressamente que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

5.4 - A simples participação neste certame implica:

5.4.1 - A plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

5.4.2 - A inclusão na proposta, das parcelas de quaisquer natureza, direta ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos produtos e que, se vencedora, a licitante prestá-los-á pelo valor resultante da sua proposta;

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02

O Envelope 02-"Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, devidamente atualizados:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e última alteração (se houver), devidamente registrados em Junta Comercial.
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações,acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade da entidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive a certidão negativa da Dívida Ativada União, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.3.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

6.3.2 - Alvará para funcionamento, atualizado, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Empresa, com licença para funcionamento.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - O licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, obrigatoriamente na hora antes do horário marcado para abertura da sessão, por seu representante, munido dos documentos, no horário e local indicados no preâmbulo, quando será aberta a sessão de processamento do Pregão, observada a tolerância de 5 minutos para o credenciamento dos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciado o processo, ultrapassado o horário indicado neste instrumento convocatório para o credenciamento, não será permitida a admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos, quantitativos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preços simbólicos, irrisórios, inadequados ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com o objeto do certame.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço unitário e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do lote.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores globais, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto aos integrantes da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de VALENTE.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16 - Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, ou seja, para homologação e posterior contratação, conforme Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e as demais regras estabelecidas neste EDITAL.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita observando o critério de julgamento do menor preço.

9 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 – O prazo de execução do objeto será de até **31 de dezembro de 2017**, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste edital.

9.2 – O pagamento fica condicionado à apresentação de relatório que será apresentado pelo Contratado à Fiscalização.

9.3 – Entregar os produtos de acordo com as normas de segurança determinadas pelo seu órgão fiscalizador responsável.

9.4 - A entrega dos objetos desta licitação será imediata, após solicitação por parte dos responsáveis pelas Secretarias, em nenhuma hipótese, este prazo poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas após solicitação encaminhada pela Secretaria solicitante do serviço.

10 – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. A entrega de todos os produtos objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de entrega dos mesmos, e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos contratados.

10.2. As comunicações entre a fiscalização e o fornecedor dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência da entrega, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

10.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas ao fornecedor, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

10.4. Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução do contrato, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento do contrato. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão da entrega no prazo preestabelecido.

10.5. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta entrega dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

10.6. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, se for o caso;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

10.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento definitivo do objeto pela Fiscalização, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretária responsável, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo, na forma prevista no item X.

As despesas decorrentes da execução dos produtos correrão por conta da **DOTAÇÃO**:

02.02 – GABINETE DO PREFEITO

2001 – MANUT. E ADMIN. DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS

3.3.9.0.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

03.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente –BA- CEP 48.890-000 - FF: (75) 3263-2600 / 3263-2078



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

2003 – MANUT. E ADMIN. DE PESSOAL/SERVIÇOS TECNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS

3.3.9.0.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

04.04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2019 – MANUT. E ADMIN. DE PESSOAL/SERVIÇOS TECNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS

3.3.9.0.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

04.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6008 – MANUT. E ADMIN. DE PESSOAL/SERVIÇOS TECNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS

6067 – AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO

6210 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

6211 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA-ENSINO INFANTIL

6216 – APOIO ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO - PDDE

3.3.9.0.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.9.0.32.00.00 – Material de Distribuição gratuita

01 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%

04 - CONTRIB. AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO

15 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENV. DA EDUCAÇÃO – FNDE

19 - TRANSF. FUNDEB (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 40%)

0507 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2036 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO BASICO EM SAÚDE

6035 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E

6237 – ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.9.0.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%

14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

0710 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2023 – MANUT. E ADMIN. DE PESSOAL/SERVIÇOS TECNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS

2066 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

6029 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA – IGDBF

6030 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS

6031 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

6054 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS

3.3.9.0.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

29 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

0711 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

6033 – FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.9.0.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

00 - RECURSOS ORDINÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

0812 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
6052 – MANUT. E ADMIN. DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS
3.3.9.0.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO
00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, conforme modelo do Anexo IV.

12.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no máximo prazo de **12 (doze)** dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

12.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação, Contratos e Compras, situada a Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro VALENTE (BA) no horário das 8h às 12h, das 14h às 17h – para assinar o termo de contrato.

12.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **08 (oito) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

12.3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial da União e do Município, site www.diariooficialba.com.br, www.folhadoestado.net e no Jornal Periódico Folha do Estado.

12.3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste ato convocatório.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 – Serão observadas as disposições do capítulo XI. da Lei Estadual nº 9.433/05, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da Lei nº 10.520, 17 de julho de 2002.

14 - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15 – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

15.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal Nº 10.520/2002, bem como, às do Art. 86 e 87, da Lei Federal Nº 8.666/93, quais sejam:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do homologado, por atraso injustificado na execução dos serviços ou entrega dos bens, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Nº 10.520/2002;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) Advertência;

b.2) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado;

b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em todos os níveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Toda documentação em cópia, pertencente a qualquer fase deste certame, deverá ser apresentada em original ou em cópia devidamente autenticada, em cartório ou pelo Pregoeiro municipal, sendo que não serão autenticados documentos no ato da abertura da licitação. Os licitantes que desejarem autenticar deverão fazê-lo até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia do certame.

16.2 – Todos os Anexos (II, III, VI, VII, VIII, IX) que integram este edital deverão ter obrigatoriamente firma reconhecida em cartório, sob pena de descredenciamento ou inabilitação.

16.3 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

16.5- Todos os documentos constantes nos envelopes 01 e 02 serão rubricados pelo Pregoeiro, pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, se assim desejarem.

16.6 - O resultado do presente certame será divulgado no site da Prefeitura (www.diariooficialba.com.br), www.folhadoestado.net e no Jornal Periódico Folha do Estado.

16.7 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no www.folhadoestado.net e no Jornal Periódico Folha do Estado.

16.8 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão de Licitações, Contratos localizada a Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro – VALENTE (BA), após a celebração do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

16.9 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.9.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.9.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.10 - Cópias do Edital e seus anexos serão obtidos no Município de Valente - Comissão Permanente de Licitação, Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente-Ba.

16.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação.

16.11.1-Não serão aceitos os questionamentos, recursos, dirigidos a esta comissão por via eletrônica, FAX, E-MAIL, DENTRE OUTROS. Somente serão analisados e respondados ou questionamentos, recursos e dúvidas protocolados pessoalmente.

16.12 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da carta-proposta

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo IV – Orçamento Básico da Administração

Anexo V – Minuta do Contrato

Anexo VI – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo VII – Modelo de declaração de idoneidade

Anexo VIII – Modelo de declaração de proteção ao trabalho do menor

Anexo IX – Modelo de procuração para a prática de atos concernentes ao certame

16.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de VALENTE - Bahia.

VALENTE, **23 de fevereiro de 2017.**

JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente –BA- CEP 48.890-000 - FF: (75) 3263-2600 / 3263-2078



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.1-DO OBJETO: Fornecimento de materiais didáticos, recreativos e de expediente para os alunos da Rede municipal, creches, Serv. de Conv. e Fort. Vínculos, PDDE, BRASIL ALFABETIZADO, BRASIL CARINHOSO, TOPA, e manutenção de diversas Secretarias desta Administração.

LOTES/ITENS ESPECIFICAÇÃO:

LOTE 01

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR	VALOR
1	150	UNID	AGENDA PERMANENTE GRANDE		17,10	2.565,00
2	2200	UNID	AGULHA DE COSTURA Nº 04		0,20	440,00
3	2000	UNID	AGULHA DE COSTURA Nº 08		0,20	400,00
4	850	UNID	AGULHA DE CROCHÊ Nº 08		1,50	1.275,00
5	320	PAR	AGULHA DE TRICÔ Nº 04		4,00	1.280,00
6	500	LT	ÁLCOOL ETÍLICO 1000ML		5,80	2.900,00
7	400	CX	ALFINETE CABEÇA DE VIDRO COM 40 UNID		1,00	400,00
8	150	CX	ALFINETE TIPO TACHINHA AN-25 COM 50 UNID		2,85	427,50
9	120	UNID	ALMOFADA DE CARIMBO PLÁSTICA Nº 03 PEQUENA		2,95	354,00
10	150	UNID	ALMOFADA DE CARIMBO PLÁSTICA Nº 04 GRANDE		6,90	1.035,00
11	330	UNID	APAGADOR DE QUADRO BRANCO		5,00	1.650,00
12	1800	UNID	APONTADOR COM DEPOSITO		1,00	1.800,00
13	2500	UNID	APONTADOR SEM DEPOSITO		0,50	1.250,00
14	1100	PCTE	BANDEIROLAS PLÁSTICAS COM 10M - 33X20CM		3,75	4.125,00
15	150	UNID	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 8 COM 200M		8,20	1.230,00
16	300	UNID	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 6G		0,45	135,00
17	300	UNID	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 8G		0,85	255,00
18	1300	PC	BEXIGAS CORES DIVERSAS COM 50 UNID		2,80	3.640,00
19	150	UNID	BICO DE TECIDO 30MM		0,70	105,00
20	127	CX	BINDER CLIPS 15MM COM 144 UNID		1,70	215,90
21	150	CX	BINDER CLIPS 41MM COM 12 UNID		1,00	150,00
22	150	CX	BINDER CLIPS 51MM COM 12 UNID		1,45	217,50
23	400	UNID	BLOCO DE ANOTAÇÃO COM ADESIVO 320FLS 76X76MM		18,75	7.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

24	320	UNID	BLOCO DE ANOTAÇÃO SEM ADESIVO 600FLS 95X81,5MM		13,40	4.288,00
25	270	UNID	BLOCO DE ANOTAÇÃO SEM ADESIVO 900FL 95X81,5MM		15,80	4.266,00
VALOR TOTAL						41.903,90

LOTE 02

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR	VALOR
1	117	UNID	BAÚ DE LEITURA PERSONALIZADO CONFECCIONADA EM SISAL TAM. 52X30X28CM (CXLXA)		191,27	22.378,59
VALOR TOTAL						22.378,59

LOTE 03

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR	VALOR
1	600	UNID	BLOCO DE BINGO COM 100 UNID		1,30	780,00
2	200	UNID	BOBINA PARA CALCULADORA 57MMX30M		1,80	360,00
3	400	UNID	BOLA DE ISOPOR GRANDE 200MM		6,50	2.600,00
4	900	UNID	BOLA DE ISOPOR MÉDIA 100MM		1,95	1.755,00
5	900	UNID	BOLA DE ISOPOR PEQUENA 35MM		0,40	360,00
6	3000	UNID	BORRACHA ESCOLAR BRANCA		0,30	900,00
7	2500	UNID	BORRACHA ESCOLAR DUAS CORES		0,70	1.750,00
8	5000	UNID	BORRACHA ESCOLAR TIPO PONTEIRA		0,20	1.000,00
9	150	UNID	BROCHA Nº 0		4,90	735,00
10	150	UNID	BROCHA Nº 2		5,00	750,00
11	1500	UNID	CADERNO DE CALIGRAFIA COM LINHAS TAM. PADRÃO		2,00	3.000,00
12	1600	UNID	CADERNO DE DESENHO 48FLS GRANDE		3,90	6.240,00
13	800	UNID	CADERNO DE DESENHO 48FLS PEQUENO		3,50	2.800,00
14	1200	UNID	CADERNO ESPIRAL 48 FLS PEQUENO		1,00	1.200,00
15	1800	UNID	CADERNO ESPIRAL 96FLS PEQUENO		1,50	2.700,00
16	220	UNID	CADERNO PERSONALIZADO 96FLS		5,20	1.144,00
17	600	UNID	CAIXA DE ARQUIVO EM PAPELÃO		2,00	1.200,00
18	390	UNID	CAIXA DE ARQUIVO EM PLÁSTICO		2,90	1.131,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

19	25	UNID	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO DUPLA FIXA		59,70	1.492,50
20	30	UNID	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO DUPLA MÓVEL		69,90	2.097,00
21	25	UNID	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO TRIPLA FIXA		83,90	2.097,50
22	25	UNID	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO TRIPLA MÓVEL		98,90	2.472,50
VALOR TOTAL						38.564,50

LOTE 04

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR	VALOR
1	10	UNID	CALCULADORA FINANCEIRA		259,00	2.590,00
2	30	UNID	CALCULADORA CIENTÍFICA 8 DÍGITOS		79,90	2.397,00
3	70	UNID	CALCULADORA COMUM GRANDE 12 DÍGITOS		19,00	1.330,00
4	60	UNID	CALCULADORA COMUM MÉDIA 8 DÍGITOS		15,50	930,00
5	100	UNID	CALCULADORA COMUM PEQUENA 8 DÍGITOS		4,50	450,00
6	350	UNID	CANETA COLOR COM 12 CORES		12,00	4.200,00
7	100	UNID	CANETA PARA TECIDO		4,00	400,00
8	3000	UNID	CAPACD E DVD DE PAPEL		0,20	600,00
9	2750	UNID	CD-R 52X 700MB/80MIN		0,50	1.375,00
10	1200	UNID	CLASSIFICADOR COM ELÁSTICO DE PAPELÃO		1,50	1.800,00
11	2600	UNID	CLASSIFICADOR COM ELÁSTICO PLÁSTICO		1,80	4.680,00
12	700	UNID	CLASSIFICADOR RÁPIDO DE PAPELÃO		1,50	1.050,00
13	1600	UNID	CLASSIFICADOR RÁPIDO PLÁSTICO		1,60	2.560,00
14	1200	CX	CLIPS GALVANIZADO Nº 2 COM 100 UNID		1,45	1.740,00
15	1200	CX	CLIPS GALVANIZADO Nº 3 COM 50 UNID		1,40	1.680,00
16	900	CX	CLIPS GALVANIZADO Nº 4 COM 50 UNID		1,35	1.215,00
17	650	CX	CLIPS GALVANIZADO Nº 6 COM 25 UNID		1,60	1.040,00
18	550	CX	CLIPS GALVANIZADO Nº 8 COM 25 UNID		1,80	990,00
19	520	CX	CLIPS METALIZADO COLOR Nº 2 COM 100 UNID		6,00	3.120,00
20	1000	UNID	COLA BRANCA DE 90G		1,90	1.900,00
21	1000	UNID	COLA BRANCA DE 1KG		9,00	9.000,00
22	1850	UNID	COLA BRANCA DE 40G		0,70	1.295,00
23	940	UNID	COLA BRANCA DE 500G		10,00	9.400,00
24	1580	UNID	COLA COLORIDA 23G		1,50	2.370,00
25	670	UNID	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 60ML		3,90	2.613,00
26	1300	UNID	COLA GLITER 23G		2,00	2.600,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

27	1000	UNID	COLA ISOPOR COM 40ML		1,30	1.300,00
28	1300	UNID	COLA ISOPOR COM 90ML		1,50	1.950,00
VALOR TOTAL						66.575,00

LOTE 05

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR	VALOR
1	800	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA 50 UNID		35,00	28.000,00
2	470	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA 50 UNID		33,00	15.510,00
VALOR TOTAL						43.510,00

LOTE 06

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR	VALOR
1	200	UNID	CORDÃO PARA PENDRIVE		1,50	300,00
2	800	UNID	CORRETIVO 18ML		1,30	1.040,00
3	20	UNID	CRONÔMETRO DIGITAL		33,90	678,00
4	240	UNID	DICIONÁRIO ESCOLAR PEQUENO		5,00	1.200,00
5	2800	UNID	DVD-R 8X 4.7GB/120MIN		0,95	2.660,00
6	450	MT	ELÁSTICO Nº 08 05MM		0,30	135,00
7	450	MT	ELÁSTICO Nº 16 10 MM		0,60	270,00
8	7800	UNID	ENVELOPE 176X250MM		0,20	1.560,00
9	7800	UNID	ENVELOPE 240X340MM		0,35	2.730,00
10	790	UNID	ESQUADRO PLÁSTICO		1,00	790,00
11	660	UNID	ESTILETE GRANDE		1,20	792,00
12	450	UNID	ESTILETE PEQUENO		1,00	450,00
13	2190	UNID	ESTOJO ESCOLAR PLÁSTICO		2,00	4.380,00
14	550	UNID	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO		1,20	660,00
15	270	PEÇA	FESTÃO 2,00MT		2,90	783,00
16	350	UNID	FICHA PAUTADA Nº 01 3"X5" COM 100 FLS		4,00	1.400,00
17	50	UNID	FICHÁRIO EM ACRÍLICO 200X275MM 96FLS		89,00	4.450,00
18	300	KG	FIO DE NYLON BOBINA COM 1KG		9,90	2.970,00
19	100	KG	FIO DE SISAL 1X500M COLORIDO		10,15	1.015,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

20	120	KG	FIO DE SISAL 1X500M NATURAL		7,71	925,20
21	140	KG	FIO DE SISAL 1X700M COLORIDO		10,59	1.482,60
22	140	KG	FIO DE SISAL 1X700M NATURAL		7,79	1.090,60
23	100	KG	FIO DE SISAL 2X500M COLORIDO		11,03	1.103,00
24	100	KG	FIO DE SISAL 2X500M NATURAL		8,19	819,00
25	140	KG	FIO DE SISAL 2X700M COLORIDO		11,68	1.635,20
26	140	KG	FIO DE SISAL 2X700M NATURAL		8,33	1.166,20
VALOR TOTAL						36.484,80

LOTE 07

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR	VALOR
1	2400	UNID	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX50M		3,10	7.440,00
2	120	MT	FITA BORDADO INGLÊS 4CM		1,30	156,00
3	120	MT	FITA BORDADO INGLÊS 6CM		1,70	204,00
4	120	MT	FITA BORDADO INGLÊS 8CM		2,00	240,00
5	125	MT	FITA BORDADO INGLÊS COM PASSA FITA 4CM		2,00	250,00
6	120	MT	FITA BORDADO INGLÊS COM PASSA FITA 6CM		2,50	300,00
7	120	MT	FITA BORDADO INGLÊS COM PASSA FITA 8CM		3,00	360,00
8	850	UNID	FITA CORRETIVA 6M		3,90	3.315,00
9	1500	UNID	FITA CREPE 24MMX50M		2,85	4.275,00
10	500	UNID	FITA CREPE 48MMX50M		8,20	4.100,00
11	100	PÇ.	FITA DE CETIM COM LOUREX 10MM C/10M		10,80	1.080,00
12	100	PÇ.	FITA DE CETIM COM LOUREX 30MM C/10M		13,00	1.300,00
13	100	PÇ.	FITA DE CETIM DECORATIVA ARAMADA 27MM COM 10M		9,00	900,00
14	100	PÇ.	FITA DE CETIM DECORATIVA ARAMADA 36MM COM 10M		10,00	1.000,00
15	150	PÇ.	FITA DE CETIM Nº 00 - 003MM COM 10M		1,80	270,00
16	150	PÇ.	FITA DE CETIM Nº 01 - 007MM COM 10M		2,00	300,00
17	150	PÇ.	FITA DE CETIM Nº 02 - 010MM COM 10M		2,30	345,00
18	150	PÇ.	FITA DE CETIM Nº 03 - 015MM COM 10M		3,00	450,00
19	150	PÇ.	FITA DE CETIM Nº 05 - 022MM COM 10M		4,00	600,00
20	150	PÇ.	FITA DE CETIM Nº 09 - 038MM COM 10M		6,70	1.005,00
21	150	PÇ.	FITA DE CETIM Nº 12 - 050MM COM 10M		9,50	1.425,00
22	160	PEÇA	FITA DE TECIDO Nº 5 22MMX10M		9,30	1.488,00
23	220	PEÇA	FITA DE TECIDO Nº 9 36MMX10M		10,80	2.376,00
24	100	MT	FITA DECORATIVA DE ORGANZA 3,8CM		11,00	1.100,00
25	1350	UNID	FITA DUPLA-FACE 9MMX30M		2,25	3.037,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

26	1100	UNID	FITA DUREX 12MMX10M		0,70	770,00
27	750	UNID	FITA DUREX 12MMX40M		1,20	900,00
28	200	PEÇA	FITA JUTA ARAMADA 5CMX5M		6,00	1.200,00
29	180	UNID	FITA MÉTRICA 1,50M		1,80	324,00
30	120	MT	FITA XADREZ COM ELASTANO 30MM		0,80	96,00
VALOR TOTAL						40.606,50

LOTE 08

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR	VALOR
1	1050	UNID	FOLHA DE ISOPOR 05MM		1,00	1.050,00
2	1100	UNID	FOLHA DE ISOPOR 10MM		1,95	2.145,00
3	1100	UNID	FOLHA DE ISOPOR 15MM		3,30	3.630,00
4	1100	UNID	FOLHA DE ISOPOR 20MM		3,90	4.290,00
5	110	UNID	FOLHA DE PAPEL DE PRESENTE 60X50CM		0,35	38,50
6	15	UNID	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CESTO		160,00	2.400,00
7	1100	CX	GIZ DE CERA COM 12 UNIDGRANDE		2,20	2.420,00
8	1050	CX	GIZ DE CERA COM 12 UNID PEQUENO		1,60	1.680,00
9	175	UNID	GLITER BROCAL 3,5G		0,35	61,25
10	1200	UNID	GRAFITE ESCOLAR Nº 07		1,40	1.680,00
11	150	UNID	GRAMPEADOR DE METAL PARA 15FLS		12,50	1.875,00
12	120	UNID	GRAMPEADOR DE METAL PARA 25FLS		12,90	1.548,00
13	45	UNID	GRAMPEADOR DE METAL PARA 70FLS		22,00	990,00
14	110	UNID	GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA 30FLS		45,00	4.950,00
15	1170	CX	GRAMPO 26/6 COM 1000 UNIDADES		1,40	1.638,00
16	525	CX	GRAMPO 26/6 COM 5000 UNIDADES		3,85	2.021,25
17	450	UNID	HIDROCOR COM 12 CORES		5,50	2.475,00
18	185	CX	LÁPISDE ESCREVER COM 144 UNIDADES		35,00	6.475,00
19	800	CX	LÁPIS DE COR COM 12 GRANDE		5,50	4.400,00
20	850	CX	LÁPIS DE COR COM 12 PEQUENO		1,95	1.657,50
VALOR TOTAL						47.424,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

LOTE 09

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR	VALOR
1	950	UNID	LAPISEIRA		0,50	475,00
2	650	UNID	LINHA DE COSTURA DE POLIÉSTER 91,4M		1,10	715,00
3	115	UNID	LINHA DE MEADA 8M		1,90	218,50
4	45	UNID	LINHA PARA CROCHÉ COM 1000MT		9,00	405,00
5	888	UNID	LINHA PARA CROCHÉ COM 125M		2,70	2.397,60
6	190	UNID	LINHA PARA TRICÔ POLIPROPILENO DE LÃ COM 40G		2,90	551,00
7	370	UNID	LIVRO ATA COM 100FLS		8,90	3.293,00
8	200	UNID	LIVRO ATA COM 200FLS		12,90	2.580,00
9	245	UNID	LIVRO ATA COM 50FLS		5,80	1.421,00
10	170	UNID	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA		6,30	1.071,00
11	1650	UNID	MARCA TEXTO		1,00	1.650,00
12	225	UNID	MARCADOR PARA CD, DVD E RETRO PROJETOR		2,90	652,50
13	730	UNID	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO		5,45	3.978,50
14	900	CX	MASSA DE MODELAR 60G		1,80	1.620,00
15	300	PCTE	MISSANGAS 20G		1,50	450,00
16	900	PCTE	PALITO DE CHURRASCO COM 50 UNID		1,80	1.620,00
17	900	PCTE	PALITO DE PICOLÉ COM 100 UNID		1,50	1.350,00
VALOR TOTAL						24.448,10

LOTE 10

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR	VALOR
1	1380	UNID	PAPEL ADESIVO TAM. A4		1,80	2.484,00
2	2700	UNID	PAPEL CAMURÇA 60X40CM		0,60	1.620,00
3	2000	UNID	PAPEL CARBONO TAM. A4		0,29	580,00
4	5300	UNID	PAPEL CARTÃO 50X66CM		0,58	3.074,00
5	5160	UNID	PAPEL CARTOLINA 50X66CM		0,60	3.096,00
6	2400	UNID	PAPEL CARTOLINA LAMINADO 49X59CM		1,20	2.880,00
7	2000	UNID	PAPEL CASCA DE OVO TAM. A4		0,70	1.400,00
8	2700	UNID	PAPEL CELOFONE 100X70CM		0,70	1.890,00
9	3300	UNID	PAPEL COUCHE TAM. A4		0,30	990,00
10	5530	UNID	PAPEL CREPOM 200X48CM		0,70	3.871,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

11	2474	UNID	PAPEL DUPLEX 50X66CM		0,70	1.731,80
12	2220	UNID	PAPEL EMBRULHO 100X60CM		0,40	888,00
13	2800	UNID	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE TAM. A4		0,65	1.820,00
14	2800	UNID	PAPEL GRANITOTAM. A4		0,30	840,00
15	3200	UNID	PAPEL LAMINADO 49X59CM		0,90	2.880,00
16	3100	UNID	PAPEL LINHO TAM. A4		0,30	930,00
17	4200	UNID	PAPEL LUSTRE 50X66CM		0,32	1.344,00
18	7200	MT	PAPEL METRO BRANCO 1M		1,20	8.640,00
19	5500	MT	PAPEL METRO PARDO 1M		1,10	6.050,00
20	420	RESMA	PAPEL OFICIO RECICLADO TAM. A4		19,20	8.064,00
21	7800	UNID	PAPEL SEDA 80X50CM		0,40	3.120,00
22	140	PCTE	PAPEL SULFITE TAM. A4 COM 100 FLS		4,00	560,00
23	1220	UNID	PAPEL VERGE TAM. A4		0,25	305,00
VALOR TOTAL						59.057,80

LOTE 11

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR	VALOR
1	100	RESMA	PAPEL OFICIO TAM. A3		36,00	3.600,00
2	500	CX	PAPEL OFICIO TAM. A4		159,90	79.950,00
VALOR TOTAL						83.550,00

LOTE 12

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR	VALOR
1	1400	UNID	PASTA AZ LARGO TAM. A4		7,50	10.500,00
2	1000	UNID	PASTA CANALETA TAM. A4		1,60	1.600,00
3	300	UNID	PASTA CATÁLOGO TAM. A4 PARA 100FLS		14,80	4.440,00
4	400	UNID	PASTA CATÁLOGO TAM. A4 PARA 10FLS		8,90	3.560,00
5	300	UNID	PASTA CATÁLOGO TAM. A4 PARA 50FLS		11,00	3.300,00
6	200	UNID	PASTA CATÁLOGO TAM. A5 PARA 10FLS		5,90	1.180,00
7	350	UNID	PASTA MALETA COM ALÇA PLÁSTICA TAM. A4		9,90	3.465,00
8	180	UNID	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS TAM. A4		9,80	1.764,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

9	135	UNID	PASTA SANFONADA A4 COM 31 DIVISÓRIAS TAM. A4		24,50	3.307,50
10	1450	UNID	PASTA SUSPensa DE PAPELÃO TAM. A4		1,80	2.610,00
11	1300	UNID	PASTA TIPO "L" TAM. A4		0,80	1.040,00
VALOR TOTAL						36.766,50

LOTE 13

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR	VALOR
1	250	CX	PERCEVEJO GALVANIZADO AN-24 COM 50 UNID		2,40	600,00
2	45	UNID	PERFURADOR DE METAL PARA 100 FLS		16,80	756,00
3	150	UNID	PERFURADOR DE METAL PARA 15 FLS		7,00	1.050,00
4	90	UNID	PERFURADOR DE METAL PARA 25 FLS		15,90	1.431,00
5	90	UNID	PERFURADOR DE METAL PARA 40 FLS		13,00	1.170,00
6	25	UNID	PERFURADOR DE METAL PARA 70 FLS		29,00	725,00
7	700	UNID	PILHA ALCALINA 1.5V AA		0,70	490,00
8	740	UNID	PILHA ALCALINA 1.5V AAA		0,90	666,00
9	400	UNID	PILHA ALCALINA 9V		4,00	1.600,00
10	1400	UNID	PINCEL ATÔMICO		3,00	4.200,00
11	245	UNID	PINCEL CHATO Nº 02		1,40	343,00
12	180	UNID	PINCEL CHATO Nº 12		1,50	270,00
13	180	UNID	PINCEL REDONDO Nº 08		1,35	243,00
14	200	UNID	PISTOLA DE COLA QUENTEGRANDE 220V 15W		20,00	4.000,00
15	400	UNID	PISTOLA DE COLA QUENTEPEQUENA 220V 15W		12,00	4.800,00
16	1100	UNID	PLACA DE EVA 40X48CM		1,10	1.210,00
17	1300	MT	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE COM 50CM		2,00	2.600,00
18	50	MT	PLÁSTICO ENCERADO PARA MESA 1,40M		9,00	450,00
19	100	MT	PLÁSTICO PARA FORRAR LIVRO SEM ADESIVO TRANSPARENTE 45CM		1,00	100,00
20	50	MT	PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA MESA 1,40M		7,00	350,00
21	20	UNID	PORTA CD E DVD PARA 48 UNID		9,90	198,00
22	50	UNID	PORTA CD E DVD PARA 96 UNID		12,90	645,00
23	200	UNID	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE EM ACRÍLICO		8,50	1.700,00
24	200	UNID	PRANCHETA GRANDE ACRÍLICA		14,00	2.800,00
25	250	UNID	PRANCHETA GRANDE MADEIRA		2,90	725,00
26	130	UNID	PRANCHETA PEQUENA ACRÍLICA		4,20	546,00
27	150	UNID	PRANCHETA PEQUENA MADEIRA		2,30	345,00
28	20	UNID	QUADRO BRANCO DE 1,00X0,80M		59,00	1.180,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

29	40	UNID	QUADRO BRANCO DE 2,00X1,20M		89,00	3.560,00
30	450	UNID	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO 10ML		3,00	1.350,00
31	300	UNID	RECARGA PARA GRAFITE Nº 07		0,70	210,00
VALOR TOTAL						40.313,00

LOTE 14

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR	VALOR
1	3200	UNID	RÉGUA CRISTAL DE 30 CM		0,52	1.664,00
2	1400	UNID	RÉGUA CRISTAL DE 40 CM		1,00	1.400,00
3	700	UNID	RÉGUA CRISTAL DE 50 CM		2,45	1.715,00
4	80	UNID	RELÓGIO DE PAREDE TAM. APROX. 30CM		14,00	1.120,00
5	900	UNID	TABUADA ESCOLAR SIMPLES TAM. PEQUENO		0,70	630,00
6	3350	MT	TECIDO TNT 1,40M		1,50	5.025,00
7	180	UNID	TELAS PARA PINTURA DE 20X20CM		4,00	720,00
8	400	UNID	TELAS PARA PINTURA DE 40X40CM		6,70	2.680,00
9	250	UNID	TERMOLINA LEITOSA 100ML		4,20	1.050,00
10	400	UNID	TESOURA CABO PLÁSTICO TAM. GRANDE		6,00	2.400,00
11	280	UNID	TESOURA CABO PLÁSTICO TAM. MÉDIA		5,40	1.512,00
12	2650	UNID	TESOURA ESCOLAR TAM. PEQUENO		2,50	6.625,00
13	800	UNID	TINTA DE TECIDO 37ML		2,00	1.600,00
14	800	UNID	TINTA FACIAL 15ML		3,50	2.800,00
15	1600	UNID	TINTA GUACHE 15ML		0,70	1.120,00
16	400	UNID	TINTA PARA CARIMBO 40ML		2,50	1.000,00
17	850	UNID	TRANSFERIDOR 180º 18CM		0,80	680,00
18	700	UNID	TRANSFERIDOR 360º 36CM		1,20	840,00
19	100	MT	VIÉS ESTAMPADO 13MMX50M		0,40	40,00
20	100	MT	VIÉS ESTAMPADO 25MMX50M		0,60	60,00
21	100	MT	VIÉS LISO 24MMX50M		0,25	25,00
22	100	MT	VIÉS LISO 36MMX50M		0,35	35,00
VALOR TOTAL						34.741,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: até 31 de dezembro de 2017, iniciando-se após liberação da Autorização de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Nos preços devem estar embutidos todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos produtos. O Valor estimado pela Administração para o período de até 31 de dezembro de 2017 é de **R\$ 616.324,19 (seiscentos e dezesseis mil trezentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos)**.

Cotar preço unitário de cada item dos lotes do anexo.

O critério de julgamento será o menor preço unitário dos lotes.

VALENTE, **23 de fevereiro de 2017**.

JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO II**MODELO DA CARTA-PROPOSTA**

OBS: Este modelo deve ser apresentado em papel timbrado da licitante.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOPREGÃO Nº **08-005/2017**PROCESSO Nº **098/2017**

OBJETO: Fornecimento de materiais didáticos, recreativos e de expediente para os alunos da Rede municipal, creches, Serv. de Conv. e Fort. Vínculos, PDDE, BRASIL ALFABETIZADO, BRASIL CARINHOSO, TOPA, e manutenção de diversas Secretarias desta Administração.

LOTES/ITENS ESPECIFICAÇÃO:**LOTXXXXXXXXXXXXXXXXX**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXX	XXXX
XX	XXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXX	XXXX
XX	XXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXX	XXXX
XX	XXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXX	XXXX
XX	XXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXX	XXXX
XX	XXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXX	XXXX
XX	XXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXX	XXXX
VALOR TOTAL DO LOTE					XXXX

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para a o fornecimento dos produtos, objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de (60) dias.

O prazo para o fornecimento dos produtos será de até **31 de dezembro de 2017**.

Declaramos expressamente que:

A- concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

B- Temos pleno conhecimento das condições de fornecimento do objeto comprometendo-nos, desde já, a substituir os materiais, desde que assim o exija a fiscalização.

C- Na entrega dos produtos, observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita execução do objeto, de conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.

Atenciosamente,

VALENTE _____ DE _____ DE _____

NOME DA EMPRESA/CNPJ
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO Nº **08-005/2017**

PROCESSO Nº **098/2017**

OBJETO: Fornecimento de materiais didáticos, recreativos e de expediente para os alunos da Rede municipal, creches, Serv. de Conv. e Fort. Vínculos, PDDE, BRASIL ALFABETIZADO, BRASIL CARINHOSO, TOPA, e manutenção de diversas Secretarias desta Administração

HABILITAÇÃO

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 120, II da Lei estadual 9.433/2005, declara para os devidos fins de direito, que cumpre plenamente às exigências de habilitação previstas no Edital.

Sendo expressão da verdade, firmamos a presente.

VALENTE _____ DE _____ DE _____

NOME DA EMPRESA/CNPJ
Assinatura do Representante Legal

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

OBS. Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes 01 e 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO IV **ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO Nº 08-005/2017

PROCESSO Nº 098/2017

OBJETO: Fornecimento de materiais didáticos, recreativos e de expediente para os alunos da Rede municipal, creches, Serv. de Conv. e Fort. Vínculos, PDDE, BRASIL ALFABETIZADO, BRASIL CARINHOSO, TOPA, e manutenção de diversas Secretarias desta Administração

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: até 31 de dezembro de 2017, iniciando-se após liberação da Autorização de fornecimento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Nos preços devem estar embutidos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos.

O Valor estimado pela Administração para o período de até 31 de dezembro de 2017 é de **R\$ 616.324,19 (seiscentos e dezesseis mil trezentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos)**.

Cotar preço unitário de cada item dos lotes do anexo.

O critério de julgamento será o menor preço unitário para os lotes.

OBS.: As empresas participantes não poderão cotar preços superiores ao orçamento básico, em nenhum dos itens.

NOME DA EMPRESA/CNPJ
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2017

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede a Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Marcos Adriano de Oliveira Araujo, portador do CPF nº 560.617.575-40 e CI nº 334546630-BA, residente e domiciliado a Rua Dionízio Mota, nº 31, Dionízio Mota, Valente-Ba, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida(o) na(o) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita(o) no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, através do seu representante legal, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, observada a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-005/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Fornecimento de materiais didáticos, recreativos e de expediente para os alunos da Rede municipal, creches, Serv. de Conv. e Fort. Vínculos, PDDE, BRASIL ALFABETIZADO, BRASIL CARINHOSO, TOPA, e manutenção de diversas Secretarias desta Administração

LOTES/ITENS ESPECIFICAÇÃO:

Lote XXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXXX	XXXXX
VALOR TOTAL DO LOTE					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

- 2.1 – Este contrato é fruto da licitação **PREGÃO PRESENCIAL 08-005/2017**, Processo Administrativo n.º **098/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: **R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, observada a seguinte forma de pagamento: conforme o recebimento parcelado do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

3.2 - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos constantes na cláusula primeira no prazo de até **31 de dezembro de 2017**, após liberação da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93;

3.3 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

3.4 - O pagamento fica condicionado à apresentação de relatório que será apresentado pelo Contratado à Fiscalização.

3.5 - Entregar os produtos de acordo com as normas de segurança determinadas pelo órgão regulador da natureza de serviços envolvido neste processo.

3.6 - A entrega dos objetos desta licitação será imediata, após solicitação por parte dos responsáveis pelas Secretarias, em nenhuma hipótese, este prazo poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas após solicitação encaminhada pela Secretaria solicitante do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO**:

02.02 – GABINETE DO PREFEITO

2001 – MANUT. E ADMIN. DE PESSOAL/SERVIÇOS TECNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS

3.3.9.0.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

03.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

2003 – MANUT. E ADMIN. DE PESSOAL/SERVIÇOS TECNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS

3.3.9.0.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

04.04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2019 – MANUT. E ADMIN. DE PESSOAL/SERVIÇOS TECNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS

3.3.9.0.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

04.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6008 – MANUT. E ADMIN. DE PESSOAL/SERVIÇOS TECNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS

6067 – AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO

6210 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

6211 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA-ENSINO INFANTIL

6216 – APOIO ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO - PDDE

3.3.9.0.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.9.0.32.00.00 – Material de Distribuição gratuita

01 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%

04 - CONTRIB. AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO

15 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENV. DA EDUCAÇÃO – FNDE

19 - TRANSF. FUNDEB (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 40%)

0507 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente –BA- CEP 48.890-000 - FF: (75) 3263-2600 / 3263-2078



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

2036 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO BASICO EM SAÚDE

6035 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E

6237 – ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.9.0.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%

14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

0710 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2023 – MANUT. E ADMIN. DE PESSOAL/SERVIÇOS TECNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS

2066 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

6029 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA – IGDBF

6030 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS

6031 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

6054 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS

3.3.9.0.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

29 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

0711 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

6033 – FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.9.0.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

0812 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

6052 – MANUT. E ADMIN. DE PESSOAL/SERVIÇOS TECNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS

3.3.9.0.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

5.3 - Certificar, tempestivamente, se os produtos a serem entregues obedecem as condições contratuais estipuladas;

5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.

6.3 – Receber as ordens de fornecimento expedidas pelo Setor de Compras e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

6.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 – Serão observadas as disposições do capítulo XI da Lei Estadual nº 9.433/05, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da Lei nº 10.520, 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega de todos os produtos objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de fornecimento dos produtos, e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados produtos contratados.

9.2. As comunicações entre a fiscalização e o fornecedor serão sempre por escrito.

Quando por necessidade ou conveniência da entrega, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

9.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas ao fornecedor, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

9.4. Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à entrega dos produtos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento do contrato. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão da entrega dos produtos no prazo preestabelecido.

9.5. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta entrega dos produtos.

9.6. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

-
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- 9.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 – Os preços poderão ser reajustados conforme variação de mercado confirmados via INPC (Índice de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da entrega dos produtos, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 9.433/05, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – FORO

12.1 - É eleito o foro da comarca de VALENTE, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

VALENTE, de XXXXXXXXXXXXXXX de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

Testemunhas

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ nº. _____, declara à Prefeitura Municipal de Valente, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, _____ de _____, de 2017.

Nome do Representante:

RG e CPF

Nome do Contador:

RG, CPF e CRC

Carimbo da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (DESIMPEDIMENTO DE LICITAR)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-005/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2017

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa inscrita no CNPJ nº. por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº.e do CPF nº., DECLARA, para todos os fins que a mesma encontra-se IDÔNEA, e que assim inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-005/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2017

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(x) nem menor de 16 anos.

(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-005/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2017

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº. como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

_____ de _____ de 2017

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

OBS. Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes 01 e 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO X RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ / 2017

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Valente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a melhor comunicação entre o a Prefeitura Municipal de Valente e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento deste Recibo de Entrega do Edital e remeta à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente por meio do e-mail: pmv.cpl@outlook.com, juntamente com cópia do comprovante de pagamento do mesmo, se for o caso.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

(OBS.: Juntar a este documento, cópia do Cartão do CNPJ da empresa, e cópia do comprovante de quitação do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) referente à taxa administrativa do Edital).